



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 533 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

ALTERA A LEI Nº 500/2002 QUE DISPÕE  
SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
DE 2003.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em  
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta o item 9.20 e 9.25 ao anexo de metas da Lei nº  
500/2002 (LDO) da Secretaria da Saúde.


	META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
9.20	Construção de um almoxarifado no ao lado Posto 24 horas em Xangri-Lá.	Ter espaço disponível para acondicionar todos e quaisquer bens da Secretaria da Saúde de forma organizada.	Próprios.	50.000,00
9.25	Aquisição de terreno para construção de um almoxarifado ao lado do Posto 24 horas. Aquisição de terreno para construção de Unidade Avançada no Bairro Marina.	Garantir aos nossos Municípios melhor qualidade e agilidade no atendimento.	Próprios.	14.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 14 de março de 2003.

Registre-se e publique-se.

  
PAULO ROBERTO DA ROSA  
Secretário de Adm. E Finanças

  
LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI  
Prefeito Municipal